



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

(Processo Administrativo nº03/2024)

O Município de Platina, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, realização de eventos e festividades das diversas secretarias do Município de Platina**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, de 29/01/2024 a 01/02/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Aquisição parcelada de gêneros alimentícios conforme tabela a seguir:**

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	QUILO	200	R\$ 23,985	R\$ 4.797,00
02	MUÇARELA	QUILO	120	R\$ 42,20	R\$ 5.064,00
03	PRESUNTO	QUILO	120	R\$ 29,655	R\$ 3.558,60
04	PÃO FRANCÊS ASSADO	QUILO	600	R\$ 14,10	R\$ 8.460,00
05	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA 1,5 KG	UNIDADE	50	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00
<b>Valor Estimado Máximo Global</b>			<b>R\$ 23.559,60</b>		



## 2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

2.1. Os produtos serão recebidos mediante emissão de nota fiscal acompanhada da requisição e ateste do setor competente, visando a comprovação da entrega e recebimento do material pactuado.

2.2. Os Produtos serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.3. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos quando for o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de (05) cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

2.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

2.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária, que será calculado por dia de atraso.

### **Forma de pagamento**

2.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



análise das propostas que deverão ser encaminhadas no e-mail: [licitacao@platina.sp.gov.br](mailto:licitacao@platina.sp.gov.br) ou protocoladas presencialmente junto a Prefeitura Municipal de Platina, estabelecida na Rua João de Souza Martins, nº577 – Centro, do município de Platina/SP, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. **As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas na forma descrita no item 3.1** a partir do dia **29/01/2024** no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Platina, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min. O encerramento ocorrerá em **01/02/2024 às 16h00min**.

3.3. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não atenderem as descrições contidas neste termo.

3.4. O julgamento da proposta será realizado por agente de contratação e pela equipe de apoio designada pela autoridade competente.

### **Exigências de habilitação**

3.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

3.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

3.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

3.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

3.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Da análise dos documentos e julgamento:**

3.22. Após habilitada a proposta, será realizada a análise dos documentos supramencionados.

3.23. Serão desclassificadas as empresas que desatenderem qualquer das exigências deste termo.

3.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso das microempresa e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º da Lei Complementar nº123/2006.



## 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FR 01– 02.02.02.082410009.2.031000.3.3.90.30.00.00.00

Despesa Principal: 82. Desdobrada: 1144

## 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Encerrados os procedimentos de julgamento e habilitação, o processo será remetido a autoridade competente para ratificação.

Platina, 29 de janeiro de 2024.

Wagner Roberto de Lima

Prefeito Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, realização de eventos e festividades das diversas secretarias do Município de Platina.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	QUILO	200	R\$ 23,985	<b>R\$ 4.797,00</b>
02	MUÇARELA	QUILO	120	R\$ 42,20	<b>R\$ 5.064,00</b>
03	PRESUNTO	QUILO	120	R\$ 29,655	<b>R\$ 3.558,60</b>
04	PÃO FRANCÊS ASSADO	QUILO	600	R\$ 14,10	<b>R\$ 8.460,00</b>
05	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA 1,5 KG	UNIDADE	50	R\$ 33,60	<b>R\$ 1.680,00</b>
<b>Valor Estimado Máximo Global</b>				<b>R\$ 23.559,60</b>	

### FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- As entregas serão realizadas de maneira parcelada, de acordo com o cronograma de consumo das secretarias e após envio da nota de empenho ao fornecedor via e-mail;
- Serão considerados 05 (sete) dias corridos do recebimento da nota de empenho como prazo máximo para entrega do material;
- Os pedidos deverão ser entregues em locais e datas indicados pela Secretaria Municipal, inclusive, podendo ocorrer entregas aos finais de semana, desde que os pedidos sejam realizados antecipadamente e em dias úteis;
- Poderão ocorrer pedidos com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- A contratada deverá fornecer todos os itens em embalagens apropriadas para o transporte e de acordo com as normas sanitárias vigentes, sendo todos os custos do transporte de responsabilidade da contratada.

### VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de vigência da contratação ou ata é de 90 (dias) dias a contar a partir da



# Prefeitura Municipal de Platina

9

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

data de assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

## DO RECEBIMENTO:

- O recebimento dos produtos será realizado pela Secretaria solicitante, através dos gestores e fiscais designados para tal.

## PAGAMENTO:

- O pagamento ocorrerá em 5 (cinco) dias, contados a partir da data de liquidação da nota fiscal, desde que devidamente atestada pela Setor Competente.

## DO VALOR:

- O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços através da Plataforma BLL e pelo Setor de Compras, com empresas do ramo.

## DA VINCULAÇÃO:

- Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram se vinculados ao **Processo nº 009/2024 – Dispensa de Licitação nº08/2024**, as disposições da Lei nº14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**JACSON MOREIRA DA ROCHA**  
**ASSESSOR DE COMPRAS**



## ANEXO II FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

### I) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:			
2. Endereço:		Bairro:	
3. Município:		Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:			
5. Fone/Fax: ( )		Email:	

### II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:			
2. Nacionalidade:		Estado Civil:	
3. CPF:		RG:	
4. Endereço:		Bairro:	
5. Município:		Estado:	CEP:
6. Fone/Fax ( )		Email:	
7. Cargo que ocupa na empresa:			
8. Dados Bancários:			

### III) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

c) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

c) Declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;

e) Declaro que conhecemos o Edital desta licitação bem como todos os seus elementos constitutivos; que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo; que possuímos pleno conhecimento de todas as informações; que recebemos todos os



documentos da administração pública municipal; o que possibilitou a elaboração de nossas propostas técnica e financeira, aceitando tacitamente todas as condições do presente Edital de Dispensa de Licitação.

f) DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024, em conformidade com a lei 14.133 de 2021, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**

g) DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de retenção dos tributos que venham a incidir sobre a obra, inclusive Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº1973/2023.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Dispensa de Licitação nº .../2024, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome do representante  
RG nº